LEI MUNICIPAL N° 4.471

Define situaçпo de emergência para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico e autoriza contrataçпo de pessoal por tempo determinado.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CONSIDERANDO:

que, a Comissпo Especial de Licitaçпo designada para licitar o Objeto da Tomada de Preços n° 02/93, que consiste na construçпo de um hangar, uma oficina e uma residência, desclassificou a única proposta apresentada, e, ainda, solicitou a revogaçпo da mesma Tomada de Preços;

que, a construçпo daqueles prédios e de extrema urgência, a fim de permitir a mudança do Aeroclube para suas novas instalações, mediante a desocupaçпo da área atualmente ocupada, que esta sendo preparada para receber um conjunto residencial de quinhentas casas para famílias de pequena renda;

que, a reediçпo de novo procedimento licitatório importa em demanda de tempo e de elevadas despesas, podendo vir em prejuízo da implantaçпo do conjunto residência] como conseqüência da demora da liberaçпo da área pelo Aeroclube de Carazinho,

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica definida situaçпo de emergência para atender necessidade temperaria de excepcional interesse publico representado pela construçпo de um hangar, uma oficina e uma residência em área do Aeródromo Municipal de Carazinho, destinado as novas instalações do Aeroclube de Carazinho.

Art. 2° - Fica o Município autorizado a contratar, por até 90 (noventa) dias, o pessoal necessário a mпo-de-obra daquelas construções, assim definido, com base no artigo n° 250, dos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais:

Engenheiro 01
Mestre de Obras 01
Pedreiros 08
Carpinteiros 02
Serventes 10

Art. 3° - As despesas decorrentes da contrataçпo de pessoal autorizado por esta Lei, correra à conta do Projeto n° 1.049, do Orçamento vigente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE SETEMBRO DE 1993.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçпo